



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912372081, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO		
CNPJ/MF: 17.312.597/0001-02	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: FUNPRESP - EXE	Ramo de Atividade: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	
Endereço: ST SAIS AREA 2-A SALA 126		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.610-900
Telefone: 61 2020-9343	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: gerlog@funpresp.com.br		
Nome do Responsável: RICARDO PENA PINHEIRO		
Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE	RG: M-3.832.994 SSP-MG	CPF: 603.884.046-04
Nome do Responsável: MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA		
Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 1.870.124 SSP-DF	CPF: 456.308.794-72

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8932	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: JAIME GOMES CARDOSO		
RG: 1.055.292 SSP/DF	CPF: 537.026.701-49	
Gerente de Vendas THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA		
RG: 2.207.914 SSP/DF	CPF: 004.319.841-40	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912372081 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º TA ao Contrato M Itiplo – ECT X FUNPRESP (15/01/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. A inclusão do serviço de CARTA/CARTAO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2. Atualizar ficha resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO – CARTA/CARTAO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA ao contrato original conforme modelo penso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 29 de Janeiro de 2016.

Pela CONTRATANTE:

[Handwritten signature]
RICARDO PENA PINHEIRO
 DIRETOR-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Pela ECT:

[Handwritten signature]
JAIME GOMES CARDOSO
 DIRETOR REGIONAL

[Handwritten signature]
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 GERENTE DE VENDAS

[Handwritten signature]
 Francielle M. Oliveira da Faria Melo
 Analista de Correios Junior/Administradora
 SOAC/SUSVE/GEVENDR/BSB
 Matrícula nº 35.646-3 GRA-DF nº 022391

Termo Aditivo Padrão
 Confere
 SUWENGEVEN

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
 CPF: *[Handwritten signature]* 023.104.531-02

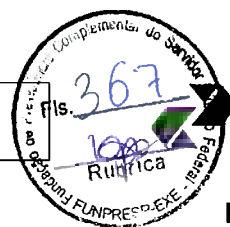
NOME: *[Handwritten signature]*
 MAT.: 934.676.051-64



Handwritten notes or markings in the bottom left corner.

Handwritten notes or markings in the middle left area.

Handwritten notes or markings in the bottom left corner.



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA 29/01/16			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO		9912372081			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
	___/___/___ a ___/___/___				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[05] dias teis antes do vencimento da fatura.		[10] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo n mero de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
BRASÍLIA		GEVEN			
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
X CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT
Limites de Dimensões e de Pesos	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	***
Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da ECT	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	***
CARTA COMERCIAL	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGF

1º TA ao Contrato M Itiplo – ECT X FUNPRESP (15/01/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRÉCHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



SERVIÇOS TELEMÁTICOS	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT	AGF somente o 60070
PAC	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGF	
SEDEX	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGF	
FAC	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT	
*CARTA/CARTOA/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	AC SCN	

*Inclusão de serviço de acordo coma solicitação do cliente fl. 304

Pela **CONTRATANTE:**

[Handwritten Signature]
RICARDO PENA PINHEIRO
 DIRETOR-PRESIDENTE

Pela **ECT:**

[Handwritten Signature]
JAIMÉ GOMES CARDOSO
 DIRETOR REGIONAL

[Handwritten Signature]
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten Signature]
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 GERENTE DE VENDAS

Riglaizete Rodrigues Ferreira da Silva
 Analista de Correios Junior/Administradora
 SOAC/SUSVE/GEVEN/DR/BSB
 Matrícula 8.135.648-3 CRA-DF nº 022391

Francielle Mota de Freitas Melo
 Analista de Correios Jr. Administradora
 SUSVE/DR/BSB
 Matrícula: 8.135.648-3





ANEXO

CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA
**1. Definições**

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conte do é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conte do e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

2. Obrigações**2.1 A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças à análise e aprovação da **ECT**.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do n mero do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a **ECT** emitirá Comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

1º TA ao Contrato M Itiplo – ECT X FUNPRESP (15/01/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a **ECT** poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no averso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."



2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à **ECT** o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela **ECT** durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE** os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela **CONTRATANTE** e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à **CONTRATANTE** e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela **ECT** indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à **CONTRATANTE** dos objetos de Resposta, **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, os seguintes preços unitários:

3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

4. Disposições Gerais

1º TA ao Contrato M Itiplo – ECT X FUNPRESP (15/01/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

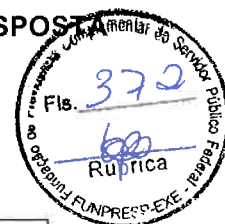
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br



6

FICHA TÉCNICA – SERVIÇOS CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC SCN	70711-970	10301089	SCN QUADRA 1 BLOCO A EDIFÍCIO NUMBER ONE

BRASÍLIA-DF, 29 de janeiro de 2016

Pela CONTRATANTE:



RICARDO PENA PINHEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

Pela ECT:



JAIME GOMES CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

Riglaizete Rodrigues Ferreira da Silva
Analista de Correios Junior/Administradora
SOAC/SUSVE/GEVENDR/BSB
Matrícula 8.136.646-3 GRÁFICO 022391



MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA
GERENTE DE VENDAS

Francielle Muniz de Melo
Analista de Correios Junior/Administradora
GEVENDR/BSB
Matrícula: 8.139.850-4



100

100

100

